



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
***CAMPUS* AVANÇADO DE PATU**
DEPARTAMENTO DE LETRAS VERNÁCULAS
CURSO DE LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA

ANA VITÓRIA TEIXEIRA JALES

**OS DISCURSOS E O GOVERNO DAS EMOÇÕES DE CORPOS SEXUALMENTE
VIOLENTADOS POR ESTUPRO VIRTUAL E EXTORSÃO CIBERNÉTICA**

PATU - RN

2025

ANA VITÓRIA TEIXEIRA JALES

**OS DISCURSOS E O GOVERNO DAS EMOÇÕES DE CORPOS SEXUALMENTE
VIOLENTADOS POR ESTUPRO VIRTUAL E EXTORSÃO CIBERNÉTICA**

Artigo apresentado à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, *Campus Avançado de Patu – CAP*, Departamento de Letras Vernáculas, como requisito obrigatório para obtenção do título de Licenciada em Letras – Língua Portuguesa.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Luciana Fernandes Nery

PATU - RN

2025

© Todos os direitos estão reservados a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. O conteúdo desta obra é de inteira responsabilidade do(a) autor(a), sendo o mesmo, passível de sanções administrativas ou penais, caso sejam infringidas as leis que regulamentam a Propriedade Intelectual, respectivamente, Patentes: Lei nº 9.279/1996 e Direitos Autorais: Lei nº 9.610/1998. A mesma poderá servir de base literária para novas pesquisas, desde que a obra e seu(a) respectivo(a) autor(a) sejam devidamente citados e mencionados os seus créditos bibliográficos.

Catálogo da Publicação na Fonte.
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

J26d Jales, Ana Vitória Teixeira
Os discursos e o governo das emoções de corpos sexualmente violentados por estupro virtual e extorsão cibernética. / Ana Vitória Teixeira Jales. - Patu/RN, 2025.
24p.

Orientador(a): Prof. Dra. Luciana Fernandes Nery.
Artigo Científico (Graduação em Letras (Habilitação em Língua Portuguesa e suas respectivas Literaturas)).
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

1. discursos. 2. Estupro Virtual. 3. extorsão sexual cibernética. 4. governo das emoções. 5. corpos sexualmente violentados. I. Nery, Luciana Fernandes. II. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. III. Título.

ANA VITÓRIA TEIXEIRA JALES

**OS DISCURSOS E O GOVERNO DAS EMOÇÕES DE CORPOS SEXUALMENTE
VIOLENTADOS POR ESTUPRO VIRTUAL E EXTORSÃO CIBERNÉTICA**

Artigo apresentado à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, *Campus Avançado de Patu* – CAP, Departamento de Letras Vernáculas, como requisito obrigatório para obtenção do título de Licenciada em Letras – Língua Portuguesa.

Aprovado em: 24 / 11 / 2025.

Banca examinadora



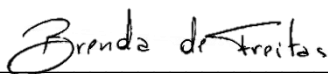
Prof.^a Dr.^a Luciana Fernandes Nery (Orientadora)

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN



Prof.^a Dr.^a Aline Almeida Inhoti (Examinadora)

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN



Prof.^a M.^a Brenda de Freitas (Examinadora)

Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA

OS DISCURSOS E O GOVERNO DAS EMOÇÕES DE CORPOS SEXUALMENTE VIOLENTADOS POR ESTUPRO VIRTUAL E EXTORSÃO CIBERNÉTICA

Ana Vitória Teixeira Jales¹
Luciana Fernandes Nery²

RESUMO:

O presente artigo investiga, a partir dos relatos de mulheres violentadas por estupro virtual ou extorsão sexual cibernética, como os discursos de vítimas de violências sexuais virtuais são governados pelas emoções. Para tal estudo, tem-se como *corpus* de análise quatro (4) relatos de sobreviventes de violências sexuais cibernéticas, sendo dois (2) pertencentes a vítimas de estupro virtual, e dois (2) a uma mesma vítima de extorsão sexual cibernética. Esta pesquisa, cuja abordagem dos dados é qualitativa e de cunho descritivo-interpretativista, está fundamentada nas teorias de Foucault (2008, 2009, 2013, 2015) acerca dos discursos, de Corbin (2021) e Braga e Piovezani (2025) sobre o silêncio feminino; de Frevert (2018) sobre o governo das emoções; e de Lemes (2024), Araújo (2020) e outros autores acerca dos cibercrimes e do estupro. Através dos enunciados analisados, percebeu-se que emoções como o medo, a vergonha e a culpa são incutidas nas sobreviventes de violências sexuais cibernéticas a partir da internalização de discursos moralistas acerca do corpo e da sexualidade das mulheres violentadas. Essas emoções operam como mecanismos de governo das condutas, dos comportamentos, das práticas de enunciação e dos modos de objetivação e subjetivação dessas sujeitas, que passam a perceber-se como corresponsáveis pelas violações sofridas e a silenciar-se como estratégia de autopreservação. Contudo, verificou-se que em regimes discursivos que acolhem, escutam e legitimam mulheres violentadas, as sobreviventes destas violências, ao reconhecerem-se e serem reconhecidas como vítimas, rompem o silêncio e utilizam suas vozes como instrumentos de denúncia e de enfrentamento dos abusos sofridos.

Palavras-chave: discursos; estupro virtual; extorsão sexual cibernética; governo das emoções; corpos sexualmente violentados.

ABSTRACT

This article investigates, based on the narratives of women violated through virtual rape or cyber sexual extortion, how the discourses of victims of virtual sexual violence are governed by emotions. For this study, the corpus of analysis consists of four (4) testimonies from survivors of cyber sexual violence, two (2) from victims of virtual rape and two (2) from the same victim of cyber sexual extortion. This research, which adopts a qualitative and descriptive-interpretative approach, is grounded in the theories of Foucault (2008, 2009, 2013,

¹ Graduanda em Letras Língua Portuguesa (Licenciatura) no Campus Avançado de Patu (CAP) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). E-mail: vtorajales@alu.uern.br.

² Doutora em Linguística (PROLING/UFPB), Professora Da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no Departamento de Letras Vernáculas do Campus Avançado de Patu (CAP). E-mail: lucianafernandes@uern.br.

2015) on discourses; Corbin (2021) and Braga and Piovezani (2025) on female silence; Frevert (2018) on the government of emotions; and Lemes (2024), Araújo (2020), among other authors who discuss cybercrimes and rape. Through the statements analyzed, it was observed that emotions such as fear, shame, and guilt are instilled in survivors of cyber sexual violence through the internalization of moralistic discourses about the bodies and sexuality of violated women. These emotions operate as mechanisms for governing conduct, behaviors, enunciation practices, and the modes of objectivation and subjectivation of these abused women, who come to perceive themselves as co-responsible for the violations suffered and to silence themselves as a strategy of self-preservation. However, it was found that in discursive regimes that welcome, listen to, and legitimize violated women, the survivors of these forms of violence, by recognizing themselves and being recognized as victims, break the silence and use their voices as instruments for denunciation and confrontation of abuses suffered.

Keywords: discourses; virtual rape; cyber sexual extortion; government of emotions; sexually violated bodies.

1 INTRODUÇÃO

O espaço virtual é, na contemporaneidade, um dos principais possibilitadores das interações sociais, dado que proporciona, em escala mundial, a conexão entre pessoas, culturas e ideias. Se, por um lado, a conectividade viabiliza a eclosão e a difusão de novos costumes, pensamentos e modos de comunicação e de expressão, por outro, oportuniza a reprodução de discursos, valores, condutas e estruturas sociais preexistentes, contribuindo para a perpetuação de comportamentos, dinâmicas sociais e mecanismos de poder.

Neste cenário cibernético, propício à reinvenção da realidade concreta, diferentes modalidades de violência irrompem, ensejando o surgimento de novas categorias de crimes sexuais, como o estupro virtual e a extorsão sexual cibernética. Conforme define Masini Neto (2025), o estupro virtual se dá quando o sujeito ativo, autor da ação criminosa, via plataformas de comunicação *online*, coage a vítima, a partir de violência psicológica, emocional, moral ou financeira, à prática de atos sexuais que satisfaçam desejos libidinosos do criminoso ou de terceiros. A extorsão sexual cibernética, por sua vez, de acordo com Masini Neto (2025), ocorre quando o agente do crime exige contrapartidas materiais em troca da não divulgação pública de materiais íntimos da vítima, como fotos ou vídeos.

A dimensão desta modalidade digital de crimes é evidenciada por dados do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), que apontam que, em 2023, cerca de 25% das denúncias de violência contra mulheres se referiam a crimes cometidos no ambiente virtual (Assembleia Legislativa do Estado do Rio De Janeiro, 2023)³. Não obstante, o percentual de vítimas pode ser ainda maior, tendo em vista a subnotificação dos delitos de natureza sexual. Este déficit na notificação legal de casos de violência sexual cibernética se deve, geralmente, à omissão do crime pela vítima, para a qual o silêncio pode atuar como um mecanismo de autoresguardo, prevenindo-a das respostas sociais e institucionais que menosprezam e questionam os sofrimentos das sobreviventes de violência sexual e que regularmente as atribuem como coparticipantes dos abusos sofridos.

Nesta realidade social oportuna à culpabilização das vítimas de criminosos sexuais, a mulher estuprada ou extorquida sexualmente nos ciberespaços passa a ser governada pelo medo, pela vergonha e pela culpa, pois teme prejudicar o próprio prestígio social e a reputação de seus familiares ao relatar ou denunciar a violência sofrida. Diante do exposto, esta pesquisa tem como problemática motivadora o fato de que os corpos violentados

³ Link de acesso: <https://www.alerj.rj.gov.br/Visualizar/Noticia/57507>.

sexualmente nos meios virtuais são afetados, regulados e governados pelas emoções e por discursos que influenciam as formas como as sobreviventes de crimes sexuais cibernéticos são objetivadas e subjetivadas.

Tendo em mente esta problemática, bem como a escassez de trabalhos que abordem crimes sexuais cibernéticos sob a perspectiva dos estudos discursivos, a presente pesquisa objetiva investigar como os discursos de sobreviventes do estupro virtual e da extorsão sexual cibernética são governados pelas emoções. Com vistas ao propósito demarcado, este trabalho se orienta pelos seguintes objetivos específicos: i) identificar as condições de emergência dos discursos das sobreviventes do estupro virtual ou da extorsão sexual cibernética; ii) observar como o corpo violentado sexualmente no meio virtual é objetivado/subjetivado e governado pelas emoções; e iii) analisar como o silêncio das sobreviventes contribui para a perpetuação do estupro virtual e da extorsão sexual cibernética.

O *corpus* desta pesquisa é composto por relatos de mulheres sobreviventes dos crimes de estupro virtual e de extorsão sexual cibernética, veiculados em plataformas digitais variadas. A seleção destes materiais foi realizada tendo em vista a densidade descritiva dos relatos, dado que, quanto mais minuciosa e profunda a confissão da vítima, maior a probabilidade de que as investigações realizadas concebesssem análises significativas. Entre as materialidades selecionadas para a investigação, estão: a) o relato de uma jovem, exibido em uma reportagem sobre o crescimento dos casos de estupro virtual, veiculada em 2024 pelo portal de notícias da *Globo* (G1) e pelo programa televisivo *Fantástico*; b) os relatos de uma sobrevivente de extorsão sexual cibernética, publicados nos sites do Departamento Federal de Investigação dos Estados Unidos (FBI – *Federal Bureau of Investigation*) e da organização não governamental *Thorn*; e c) o relato de uma adolescente cuja entrevista está incorporada a uma notícia publicada no site *Universa UOL*, que tem como pauta o crescimento do estupro virtual.

Ademais, para cumprir os objetivos a que se propõe, este estudo foi desenvolvido em três etapas. Na primeira etapa, realizamos a identificação e a análise das condições de emergência dos discursos de sobreviventes do estupro virtual ou da extorsão sexual cibernética, a fim de investigar as circunstâncias de enunciação destes testemunhos. Na segunda etapa, ainda a partir dos enunciados das vítimas de ciberviolência sexual, observamos como as práticas discursivas⁴ em torno da mulher, da sexualidade, do estupro virtual e da extorsão sexual cibernética atravessam as vítimas destes crimes, objetivando-as/subjetivando-as e regulando as emoções dessas sujeitas. Por fim, buscamos refletir como o silenciamento das sobreviventes do estupro virtual ou da extorsão sexual cibernética pode corroborar a continuidade desses delitos e a impunidade de seus autores.

Quanto aos procedimentos metodológicos, esta pesquisa apresenta uma abordagem qualitativa de cunho descritivo-interpretativista dos dados (Matias-Pereira, 2019). Além disso, por ter como aporte teórico-metodológico os estudos discursivos foucaultianos, este trabalho utiliza o método arqueogenealógico proposto por Foucault (2008), que articula duas formas de análise: a arqueologia e a genealogia. Ademais, além de fundamentado nos estudos de Foucault (2008, 2009, 2013, 2015) acerca dos discursos, das relações de poder, dos mecanismos de controle e da sexualidade, este trabalho está pautado nas considerações de Corbin (2021) e de Braga e Piovezani (2025) sobre o silêncio feminino; de Frevert (2018) sobre a história das emoções; e de Lemes (2024), Araújo (2020), Menezes (2019), Lima (2013) e Lemos (2009) acerca dos cibercrimes e do estupro.

Na seção seguinte deste trabalho, inicia-se uma discussão teórica sobre a arqueogenealogia como método de análise dos discursos, seguida de reflexões sobre os crimes

⁴ De acordo com Foucault (2008), as práticas discursivas compreendem o conjunto de regras que, em determinado tempo e espaço, estabelecem as condições de emergência e de funcionamento dos enunciados, delimitando o que pode ou não ser dito.

de estupro virtual e de extorsão sexual cibernética e sobre os mecanismos de controle do corpo da mulher e da sexualidade feminina. Além disso, abordamos também as questões relacionadas ao silenciamento e ao governo das emoções de mulheres vítimas de cibercrimes sexuais. Na seção analítica, por sua vez, apresentamos a investigação dos relatos de sobreviventes do estupro virtual e da extorsão sexual cibernética. Por fim, apresentamos as considerações finais do trabalho.

2 CONTROLE E SILENCIAMENTO: O GOVERNO DOS CORPOS E DAS EMOÇÕES DAS SOBREVIVENTES DE VIOLÊNCIAS SEXUAIS CIBERNÉTICAS

2.1 A arqueogenealogia como caminho teórico e metodológico de análise dos discursos

Foucault (2008), em seus estudos sobre as relações entre saber e poder, oferece uma importante contribuição para a definição de discurso, entendido como um conjunto de enunciados apoiados em uma mesma formação discursiva, isto é, um sistema de enunciados que se aproximam pela regularidade de suas condições de emergência, funcionamento e transformação. Conforme o referido autor, as regras de estruturação dessa formação discursiva definem não apenas o que pode e deve ser dito acerca de determinado discurso, mas também quem detém a legitimidade para dizer, regulando, assim, a produção, a circulação, a recepção e a interpretação dos enunciados em determinado contexto sócio-histórico.

O discurso compreende, portanto, um espaço de produção de saberes atravessado por jogos de poder, dado que a sua existência e a sua legitimação no interior de uma formação discursiva dependem de condições de emergência e de instituições favoráveis ao seu surgimento. Sob a perspectiva foucaultiana, o saber e o poder são indissociáveis, uma vez que não existe saber desvinculado de relações de poder, assim como não há poder que não produza um saber. Nesse sentido, o saber permeado por relações de poder que o legitimam pode se constituir instrumento de regulação e normatização, que determina o que é verdadeiro ou falso em dadas circunstâncias (Foucault, 2009).

A compreensão do discurso como prática inserida em regimes de saber-poder nos conduz à formulação do método arqueogenealógico, que combina duas formas de análise: a arqueologia e a genealogia. De acordo com Foucault (2008), na arqueologia, busca-se descrever os discursos em seus contextos históricos, ao investigar os sistemas e as condições que tornam possível a emergência e a circulação de determinados discursos. A genealogia, por sua vez, analisa como esses discursos atravessam e estabelecem certas relações de poder e como são mobilizados nas práticas sociais, tornando-se mecanismos de controle das condutas e dos modos de objetivação e subjetivação dos sujeitos de uma determinada realidade.

Acerca deste método de análise discursiva, Navarro e Sargentini (2022, p. 38-39) declaram que:

[...] fazer análise arqueogenealógica significa que nosso olhar investigativo se debruça sobre os discursos a fim de enxergar a trama das relações entre saberes, poderes e processos de subjetivação pela lente crítica da história. A arqueogenealogia – que pode ser pensada como um modo de compreender a existência e a emergência dos discursos – volta-se para a história com olhar crítico, a fim de torná-la capaz de oposição e de luta.

Esta articulação entre diferentes formas de análise possibilita, conforme destacam Navarro e Sargentini (2022), observar como certos discursos surgem e se consolidam como verdades ao longo do tempo, naturalizando ou contestando formas de dominação e influenciando a maneira como as pessoas se subjetivam. Através do método

arqueogenealógico, é possível, por exemplo, conhecer os campos discursivos nos quais se inserem os relatos e as confissões de mulheres sobreviventes de violências sexuais cibernéticas, que rompem o silêncio e tornam públicas as violências sofridas, subvertendo, assim, os discursos normativos que historicamente culpabilizam e silenciam as vítimas.

Ademais, a análise arqueogenealógica permite, ainda, identificar os regimes de verdade que estruturam o imaginário social em torno das vítimas de violência sexual e, por consequência, as práticas discursivas que fomentam o silenciamento e a responsabilização dessas mulheres. Em vista disso, o método em questão demonstra relevância e eficácia na investigação da maneira como os discursos são atravessados, regulados e tensionados por dispositivos de poder que pretendem não apenas controlar os modos de existência de sujeitas como as sobreviventes de crimes sexuais cibernéticos, que serão objetos de reflexão a seguir, mas também as emoções, os processos de objetivação/subjetivação e as estratégias de resistência dessas mulheres.

2.2 A violência sexual digital e os mecanismos de controle e disciplinação dos corpos femininos

Historicamente legitimadas por formações discursivas de matriz patriarcal, as práticas de objetificação, subjugação e violação do corpo feminino encontram nas tecnologias digitais novas condições de emergência e difusão. Nas esferas digitais, discursos e crimes de violência contra as mulheres não apenas se reproduzem, mas se reconfiguram, constituindo modalidades atualizadas de invasão, coerção e gerenciamento da sexualidade feminina. Assim, os ambientes virtuais se consolidam como espaços privilegiados para a atualização de delitos sexuais como o estupro, que antes se restringia a contextos presenciais.

O estupro na modalidade digital, chamado estupro virtual, é definido por Masini Neto (2025) como uma prática criminosa em que o agressor, visando à própria satisfação sexual ou à de terceiros, coage a vítima, por meio de ferramentas de comunicação *online*, a produzir e a compartilhar materiais de ordem sexual, como imagens ou vídeos. Neste crime, o controle das sujeitas violentadas se alcança, sobretudo, por meio de violência psicológica, efetuada por meio de ameaças de divulgação de informações pessoais ou de registros íntimos da vítima, como fotos, vídeos ou mensagens de teor sexual.

Atualmente, o Projeto de Lei nº 1.891/2023⁵ tenciona uma tipificação específica para o estupro virtual na legislação brasileira, com o intuito de equipará-lo legalmente ao estupro presencial (Brasil, 2023). Todavia, enquanto este projeto aguarda aprovação, esta violação cibernética vem sendo penalizada com base no artigo 213 do Código Penal⁶, que trata do estupro como o constrangimento de alguém, mediante violência ou grave ameaça, à conjunção carnal ou à prática de outro ato libidinoso (Brasil, 2009).

A extorsão sexual cibernética, ou sextorsão, por sua vez, conforme descreve Masini Neto (2025), dá-se quando um sujeito é coagido a cumprir as exigências, geralmente de natureza material, do agente da ação criminosa, sob a ameaça de divulgação de conteúdos íntimos desta vítima. Por também não dispor de uma tipificação penal específica, a extorsão sexual está enquadrada no artigo 158 do Código Penal Brasileiro⁷, em casos nos quais a coação da vítima se dá com vistas ao favorecimento econômico do criminoso (Brasil, 1940).

⁵ Link de acesso ao Projeto de Lei nº 1.891, de 2023: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2387157&filename=Avulso+PL+1891%2F2023.

⁶ Link de acesso ao artigo 213 do Código Penal Brasileiro: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12015.htm#art2.

⁷ Link de acesso ao artigo 158 do Decreto-lei nº. 2.848, do Código Penal Brasileiro: <https://www.jusbrasil.com.br/topicos/10618981/artigo-158-do-decreto-lei-n-2848-de-07-de-dezembro-de-1940>.

Ademais, não obstante se configurem, em primeiro plano, como crimes que instrumentalizam os corpos e as sexualidades das mulheres em prol da satisfação sexual ou da recompensação financeira do agressor, o estupro virtual e a extorsão sexual cibernética não representam apenas práticas criminosas de natureza libidinal, podendo operar, também, como mecanismos de reafirmação da autoridade e da dominação masculina. Acerca disso, Lemes (2024, p. 49) argumenta que:

Sob tal conjuntura, o estupro seria uma das formas históricas e culturais de ratificar a virilidade masculina, a qual deve ser constantemente revalidada pela conquista de um outro, cuja posição é “naturalmente” subjugada, característica determinante da objetificação do corpo da mulher.

A violência sexual, conforme propõe Lemes (2024), pode, portanto, ser operada enquanto estratégia de reafirmação de uma masculinidade performática, desempenhada no ato sexual violento ou no processo de coação e amedrontamento da vítima. A partir dessas violências, o criminoso sexual, conforme enfatiza Araújo (2020), obtém prazer, através da dominação e do controle que exerce sobre a vítima, bem como ratifica a própria virilidade mediante a demonstração de sua força ou de sua capacidade de conquistar e de controlar o corpo feminino. Assim, a partir das perspectivas de Lemes (2024) e Araújo (2020), o estupro virtual e a extorsão sexual cibernética podem ser interpretados como mecanismos de legitimação da superioridade e da identidade sexual masculina, validadas, como pontua Lemes (2024), através da reafirmação da impotência feminina frente à autoridade e à força do homem.

Ademais, o domínio masculino também se exerce de maneiras mais amplas e sutis, por meio de práticas e discursos que governam os modos de ser, agir e pensar das mulheres, vigiando e normatizando o corpo feminino. Em suas reflexões, Foucault (2013) percebe o corpo como um produto histórico atravessado por discursos, normas e práticas que o regulam e o disciplinam, a fim de produzir, pela normatização e pela regulação do sujeito, o que o filósofo designa como “corpo utópico”, que é belo, potente e quase transcendental. Este desejo pelo corpo utópico, livre de “imperfeições”, penetra os discursos sociais, fazendo irromper, na realidade concreta, padrões normativos sociais, morais e estéticos que visam à domesticação dos sujeitos. Nesses casos, as utopias, conforme destaca Foucault (2013), são culturalmente e socialmente produzidas para a negação, a transfiguração e, conseqüentemente, para o apagamento dos sujeitos e de suas subjetividades.

Os corpos femininos são normatizados, disciplinados e suprimidos de diversas maneiras, seja, por exemplo, por meio de regras de vestimenta e de comportamento, inclusive sexual, seja mediante o silenciamento ou o descrédito de suas falas (Lemes, 2024). Essas formas de regulação dos modos de existência das mulheres podem ser compreendidas como efeitos da biopolítica, um conceito que, segundo Foucault (2015), diz respeito às maneiras pelas quais os corpos e as populações são transformados em objetos de regulação e intervenção, com vistas à normatização e à gerência da vida em um determinado corpo social. Tais modos de administração das existências femininas se fundamentam em discursos (re)produzidos por instituições legitimadas por relações de saber-poder, como a medicina, a religião e o direito, nas quais o poder opera por meio de práticas que classificam e controlam as mulheres.

Os discursos normativos e moralistas acerca das mulheres e de seus corpos se inserem no interior de processos de objetivação, nos quais, segundo Foucault (2008), os sujeitos, transformados em objetos de saber e de controle, são constituídos, rotulados e representados a partir de verdades disciplinadoras, socialmente e institucionalmente reconhecidas e validadas. No que concerne à violência sexual, diferentes esferas discursivas elaboram e reforçam estereótipos, preconceitos e normas em torno do corpo violentado. Uma mulher sexualmente

violentada, por exemplo, como pontuado por Menezes (2019), só é reconhecida como “vítima legítima” se corresponder a determinados critérios morais que avaliam sua conduta e seu comportamento, de modo a verificar se, de alguma forma, esta sujeita não teria contribuído para a ocorrência do crime.

Estes discursos que descredibilizam a mulher com base em seu histórico sexual ou em suas condutas repercutem diretamente nos processos de subjetivação das sobreviventes de violências sexuais, isto é, na maneira como se constituem discursivamente. A subjetivação, nesse contexto, consoante as conceituações de Foucault (2008), refere-se à forma como as mulheres se percebem e se constroem enquanto sujeitas, sob o efeito de discursos que, legitimados ou não, circulam socialmente, influenciando, por exemplo, a maneira como as sobreviventes de crimes sexuais percebem e narram os abusos sofridos.

As sujeitas que resistem aos regimes discursivos de controle, desviando das normas sexuais, afetivas ou comportamentais estipuladas, são frequentemente punidas, silenciadas e responsabilizadas pelas consequências negativas atribuídas às suas “transgressões”. Essa lógica punitiva evidencia o funcionamento de dispositivos de controle que não apenas classificam e organizam a vida, mas também a hierarquizam.

Os dispositivos, sejam essas instituições, normas, práticas sociais, discursos, saberes, gestos ou disciplinas, são descritos por Agamben (2005, p. 40) como qualquer coisa capaz de operar como mecanismo de gestão da vida e por meio da qual o poder se exerce e se dissemina, regulando comportamentos, opiniões, ideias e ações dos sujeitos, dado que incide diretamente sobre o modo como pensam, agem e compreendem a si mesmos e ao mundo.

Na gerência da vida feminina, destaca-se o dispositivo que atua sobre a sexualidade, operando como uma engrenagem basilar no monitoramento, na regulação e na normatização das mulheres e de seus corpos. Os discursos advindos de um dispositivo da sexualidade são, segundo Foucault (2015), aqueles através dos quais o sexo é vigiado, analisado, classificado e regulado por instituições médicas, jurídicas, pedagógicas e religiosas. Há, todavia, disparidades entre a normatização das sexualidades feminina e masculina que podem ser facilmente percebidas em sociedades marcadas por estruturas patriarcais, cujos códigos morais legitimam diferentes comportamentos, a depender do gênero do sujeito.

De acordo com Lima (2021), enquanto os homens são socialmente autorizados e até incentivados a assumirem uma postura dominante e a usufruírem da liberdade sexual, as mulheres são submetidas a um sistema de vigilância constante, que as condicionam a conter desejos sexuais, a viverem em modéstia e a obedecerem às normas impostas, por exemplo, por instituições religiosas, que visam à preservação da honra, da passividade e da submissão destas sujeitas.

Essa lógica de desigualdade entre gêneros também se revela na maneira como a sociedade reage aos crimes sexuais cibernéticos, como o estupro virtual e a extorsão sexual cibernética contra as mulheres. Não obstante a existência de normas jurídicas como a Lei Carolina Dieckmann (Lei nº 12.737/2012)⁸, que criminaliza a invasão de dispositivos informáticos e a divulgação de dados pessoais a terceiros, em casos de vazamentos de imagens íntimas, o foco tende a recair sobre a conduta da parte afetada, minimizando, assim, a gravidade da infração cometida e a culpa depositada sobre o criminoso.

Como resultado, ao invés de acolhida e escutada, a sobrevivente da violência é contestada mediante questionamentos que sugerem a sua coparticipação no crime, como: “Por que ela tirou/compartilhou a foto?” ou “Por que confiou em um desconhecido?”. Essas reações sociais produzem uma violência secundária que revitimiza, deslegitima e silencia estas sujeitas sexualmente violentadas, reafirmando a condição do corpo feminino enquanto objeto de controle social, atravessado por relações de saber e poder que gerenciam as emoções

⁸ Link de acesso à Lei n. 12.737, de 30 de novembro de 2012: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm.

destas vítimas, que são, conforme será discutido no tópico a seguir, afetadas e reguladas por discursos disciplinadores sobre o sexo e sobre o corpo feminino.

2.3 O governo das emoções e o silenciamento das mulheres vítimas de estupro virtual ou de extorsão sexual cibernética

Nos espaços sociais modernos, o poder não opera apenas por meio da coerção física ou da repressão direta, se manifestando, também, por meio de práticas discursivas que inspiram e governam os modos de agir, de pensar e de sentir dos sujeitos. Esses discursos, segundo Frevert (2018, p. 138), são produzidos e disseminados por instituições como a família, a escola, a religião, a política, o mercado de trabalho, a arte, as mídias e atuam como dispositivos de normalização e gerência da vida ao influenciar, através dos códigos emocionais que desenvolvem, o que consideramos socialmente aceitável ou desejável de sentir. Estes discursos normalizadores impactam a maneira como os sujeitos se percebem e regulam a si e aos outros, exercendo especial domínio sobre as emoções femininas.

Historicamente, como explica Frevert (2018) em suas análises acerca das emoções na Europa do século XX, o sentimento de vergonha foi utilizado como um guia de condutas femininas e como uma tática de controle emocional, sob o mantra "uma mulher que não sente vergonha é uma mulher sem honra" (Frevert, 2018, p. 141). A vergonha, nessas circunstâncias, atua como uma ferramenta de poder que, conforme propõe Foucault (2015) acerca dos dispositivos de controle da vida e do sexo, opera na normatização das condutas das mulheres, ao estabelecer os limites do que é considerado aceitável em termos de desejo, sexualidade, fala e expressão corporal.

Nesse sentido, a vergonha se torna, então, um sentimento disciplinador, que molda e governa as ações, a postura, a fala e as emoções femininas mediante um conjunto de discursos e de práticas através dos quais a mulher é ensinada a administrar toda a sua existência. Estas normas de gerenciamento da vida são construídas socialmente, seja pelos discursos proferidos no âmbito familiar, seja pelos meios de educação formal e de formação moral, como os livros, os romances e os materiais educativos dirigidos às meninas (Frevert, 2018, p. 141-142), fundamentados em ideais de docilidade, obediência e autovigilância.

Na atualidade, a vergonha continua sendo um dos sentimentos norteadores das ações e reações femininas. A exemplo disso, tem-se as vítimas de violência sexual cibernética, que, por vezes, por temerem a exposição social e os julgamentos morais, evitam denunciar as coações e os abusos sofridos. Assim sendo, o tabu e os discursos normalizadores em torno da sexualidade operam sobre as mulheres sobreviventes de agressões sexuais, de modo a dificultar que resistam aos discursos culpabilizadores e afirmem as próprias dores.

Para as sobreviventes do estupro virtual ou da extorsão sexual cibernética, portanto, conforme postula Corbin (2021), o silêncio constitui um mecanismo de autoresguardo, que objetiva evitar o juízo alheio, as visões que se constituirão acerca de si e os possíveis julgamentos repressivos e acusatórios que as culpabilizem. O autor corrobora esta ideia quando destaca que, em contextos tradicionais, "o silêncio é antes de tudo, uma tática, ele é uma proteção contra a revelação dos segredos da família e contra qualquer ataque ao patrimônio de honra. Ele assegura a solidariedade do grupo" (Corbin, 2021, p. 170-171). Sendo assim, muitas mulheres temem denunciar violências sexuais por receio de macular a própria honra ou de lesar a reputação social de suas famílias, especialmente quando está em questão a exposição de registros pessoais de natureza sexual.

Nesse sentido, os discursos que regulam o sentir feminino não apenas moldam as emoções das vítimas de violências sexuais, mas produzem efeitos concretos sobre os modos de objetivação e de subjetivação destas mulheres, bem como sobre o agir e a capacidade de resistência das sobreviventes de crimes sexuais, que, por medo de serem desacreditadas, de

sofrerem represálias sociais, ou institucionais, e de reviverem o trauma no ato da denúncia, optam pela omissão da violação sofrida.

A ruptura do silêncio se configura, portanto, como uma ação politicamente subversiva, na medida em que possibilita a problematização das práticas de objetificação e de subjugação da mulher, tensionando os regimes discursivos que sustentam e legitimam a desigualdade de gênero. Além disso, de acordo com Braga e Piovezani (2025), a confissão, a nomeação e a identificação da violência sofrida constituem etapas fundamentais nos processos de subjetivação das vítimas. Contudo, ainda segundo os autores, é imprescindível que os discursos da sujeita violentada se inscrevam em espaços que atribuam legitimidade e credibilidade à voz feminina, de modo a permitir que esta sobrevivente se subjetive e narre as suas experiências assentada em suas próprias vivências e não em práticas discursivas culpabilizadoras, que deslegitimam suas falas e menosprezam suas dores.

Ademais, Braga e Piovezani (2025, p. 227) observam ainda que “conforme as feministas já haviam constatado, esse silenciamento da mulher agredida é a primeira arma de defesa de seu agressor”. O silêncio, nesse sentido, não apenas resguarda e perpetua o sofrimento das vítimas, como também assegura a impunidade do criminoso e a continuidade das práticas de controle e de dominação que operam sobre os corpos e a sexualidade das mulheres. Desse modo, compreender a articulação entre poder, emoções e silenciamento se revela fundamental para desestabilizar uma dinâmica social que contribui para a impunidade dos agressores e para a preservação de uma cultura de controle e exclusão das vozes, das subjetividades e das formas de existência femininas.

3 O GOVERNO DAS EMOÇÕES E OS DISCURSOS DAS SOBREVIVENTES DO ESTUPRO VIRTUAL E DA EXTORSÃO SEXUAL CIBERNÉTICA

Com base nas discussões teóricas desenvolvidas nos capítulos anteriores, acerca dos mecanismos de controle da sexualidade feminina, do silenciamento e do governo das emoções das vítimas de violência sexual cibernética, foram estabelecidos os eixos analíticos que integram esta etapa do trabalho, destinada à análise discursiva das narrativas de mulheres sobreviventes do estupro virtual e da extorsão sexual cibernética. A seção em questão foi desenvolvida em três tópicos analíticos: i) Condições de emergência e legitimação dos discursos das sobreviventes de crimes sexuais cibernéticos; ii) Modos de objetivação e subjetivação das sobreviventes de violência sexual cibernética; e iii) O governo das emoções e o silenciamento das sobreviventes de violência sexual cibernética. Para estas análises, selecionamos quatro relatos, que constituem o *corpus* desta pesquisa, sendo dois desses pertencentes a duas sobreviventes do crime de estupro virtual e os demais a uma sujeita vítima de extorsão sexual cibernética.

3.1 Condições de emergência e legitimação dos discursos das sobreviventes de crimes sexuais cibernéticos

Em sociedades estruturalmente patriarcais, as vozes femininas que relatam ou denunciam violências masculinas são, frequentemente, como observam Braga e Piovezani (2025), alvos de desconfiança e deslegitimação. Nessas circunstâncias desfavoráveis às manifestações femininas, as mulheres sobreviventes de violências sexuais cibernéticas requerem regimes de escuta que acolham e validem as suas falas, proporcionando as condições adequadas à emergência das confissões ou denúncias destas sujeitas.

As “condições de emergência”, nos estudos foucaultianos (Foucault, 2008), dizem respeito ao conjunto de fatores, relações de poder e circunstâncias históricas e discursivas que viabilizam o surgimento de determinados saberes, práticas e discursos. Tendo isso em vista,

para que o dizer feminino fosse autorizado e socialmente legitimado, os movimentos feministas tiveram papel fundamental na constituição de espaços de escuta qualificada. Nestes campos de acolhimento da voz feminina, “as mulheres recusam o longo silenciamento que lhes foi imposto, estimulam mutuamente suas próprias falas e censuram as interrupções alheias que usurpam suas vozes e pretendem calar suas manifestações” (Braga; Piovezani, 2025, p. 192). Nesse sentido, os espaços de escuta constituem campos discursivos favoráveis à emergência das enunciações das sobreviventes de crimes sexuais digitais, cujos discursos foram historicamente invisibilizados e silenciados.

A partir das discussões apresentadas, nos dedicaremos neste tópico à análise das condições de emergência que possibilitaram a enunciação de duas sujeitas ciberneticamente violentadas. Para isso, selecionamos como *corpus* os relatos de uma sobrevivente de estupro virtual e de uma sobrevivente de extorsão sexual cibernética. Um desses relatos, presente na reportagem “*Estupro virtual, em que vítimas são ameaçadas com divulgação de imagens íntimas, cresce*” (Fantástico, 2024)⁹, pertence a uma adolescente, referida aqui como Sobrevivente A. A jovem em questão foi vítima de estupro virtual, cometido por um agressor que, valendo-se de um perfil falso no *Facebook*, ganhou a confiança da mulher e a convenceu a lhe enviar fotografias íntimas, que logo se tornaram instrumentos de chantagem nas coações sexuais cometidas contra a vítima.

Em um dos trechos de seu depoimento, a Sobrevivente A declara: “*Eu não via mais solução. Só sabia chorar. Não tinha com quem compartilhar isso, não me sentia segura pra conversar com ninguém. E o principal, acho, da vergonha que eu tinha, né? De contar uma coisa assim, bastante constrangedora*” (Sobrevivente A, 2024). Neste excerto, o enunciado “*Não tinha com quem compartilhar isso, não me sentia segura pra conversar com ninguém*” evidencia, sobretudo, o receio da jovem diante da possibilidade de que, caso enunciadas, as suas confissões estimulassem reações sociais que invalidariam suas experiências e suas emoções. Além disso, como destaca Lemes (2024, p. 126):

A falta de uma rede de apoio social e institucional, bem como o sentimento de vergonha, são produtos de uma sociedade cuja formação discursiva e ideológica predominante ainda culpa as mulheres por sua própria vulnerabilidade, reforçando o status quo de isolamento e a invisibilidade das vítimas de violência sexual.

Diante disso, a insegurança da Sobrevivente A em romper o silêncio e denunciar o agressor pode estar relacionada às práticas sociais e discursivas que deslocam para a vítima a responsabilidade pelo crime sofrido, ao questionarem e problematizarem as condutas e o histórico comportamental da sujeita violentada. Estas circunstâncias que submetem a sobrevivente de violência sexual virtual ao risco de ser responsabilizada pelo próprio abuso, somadas à ausência de redes de acolhimento e escuta qualificadas, conscientes da existência e da gravidade de crimes como o estupro virtual e a extorsão sexual cibernética, dificultam a emergência de discursos confessionais ou denunciativos.

Não obstante, o veículo jornalístico responsável pela publicação do relato da Sobrevivente A representa uma instituição comunicativo-informativa de renome que, ao mediatizar o estupro virtual enquanto problemática social a ser reconhecida e combatida, cria condições de possibilidade para que a vítima se reconheça enquanto tal e tenha a sua dor ouvida e legitimada socialmente, constituindo, assim, um regime discursivo em que as enunciações das mulheres violentadas sexualmente no ambiente digital são não apenas autorizadas, mas também valorizadas e utilizadas como forma de denúncia e prevenção.

Não obstante, dispositivos midiáticos como o Fantástico não objetivam apenas a

⁹ Link de acesso à reportagem: <https://g1.globo.com/fantastico/video/estupro-virtual-em-que-vitimas-sao-ameacadas-com-divulgacao-de-imagens-intimas-cresce-7203558.ghtml>.

produção de espaços de escuta ativa para vítimas de violências sexuais, mas a ampliação, mediante a exposição das narrativas de vítimas reais, da audiência e da informatividade da reportagem produzida em torno do tema “estupro virtual”. Todavia, apesar de não oferecer assistência direta ou continuada às mulheres entrevistadas, o programa, ao veicular os relatos das sobreviventes, expor e explicar a atuação e as dinâmicas de manipulação dos agressores sexuais cibernéticos e trazer à tona a existência de crimes sexuais virtuais, rompe com o silêncio social em torno da violência sexual digital e contraria discursos que culpabilizam ou desacreditam as vítimas de crimes dessa natureza. Assim, embora não sejam instituições especializadas de apoio e acolhimento às sobreviventes de violências sexuais virtuais, espaços midiáticos e jornalísticos, como o Fantástico, podem favorecer a enunciação das vítimas ao oferecerem um ambiente discursivo que fomenta a transição destas mulheres de um estado de medo, isolamento e vergonha para um movimento de autoreconhecimento e de coragem de enunciar a verdade.

Acerca do modo como as tecnologias virtuais operam sobre os sujeitos, Lemos (2009, p. 48) pontua que “no momento em que as novas tecnologias cibernéticas de poder começam a atuar e a penetrar nos corpos das pessoas, novos tipos de subjetividades e novos tipos de organismo são gerados”. Desse modo, os campos midiáticos virtuais podem, portanto, interferir diretamente nos processos de subjetivação das sujeitas sexualmente violentadas, intensificando o controle e o silenciamento de suas vozes ou favorecendo práticas de resistência e empoderamento. No caso das vítimas de crimes sexuais digitais, quando seus relatos são ouvidos e validados, a vergonha dá lugar ao reconhecimento, permitindo que estas mulheres reinterpretem e ressignifiquem as dores da violência vivida.

Esta ressignificação da experiência traumática pode ser percebida no relato da Sobrevivente B, vítima de extorsão sexual digital, cujo testemunho foi publicado pela *Thorn*¹⁰, uma organização sem fins lucrativos que desenvolve tecnologias e programas estratégicos voltados à proteção digital infantil e à prevenção da exploração sexual online. Um exemplo da importância desse trabalho de instrução e empoderamento promovido pela *Thorn*¹¹ é o relato da Sobrevivente B, que, ao compartilhar publicamente sua experiência enquanto sobrevivente do crime de extorsão sexual digital, transfigurou a sua experiência traumática em um discurso de resistência e prevenção às violências sexuais cibernéticas, conforme observa-se no excerto a seguir:

Por que eu? Eu me perguntei uma vez. Só quando eu decidi contar a minha história que eu tive a resposta para a pergunta que eu me fazia todos os dias. A resposta é: por que não eu? Isso é epidêmico e esse é só o começo. **São as minhas palavras e a minha história que serão usadas para prevenir que a próxima Ashley Reynolds seja raptada por trás de uma tela.**

Eu quero ajudar quem passa por essa situação que é negligenciada o tempo todo (Reynolds, 2018, grifos nossos).

A passagem “*São as minhas palavras e a minha história que serão usadas para prevenir que a próxima Ashley Reynolds seja raptada por trás de uma tela*” marca o deslocamento da posição discursiva de Reynolds, que de vítima passiva, assume a posição de sujeita ativa e agente de transformação, que encontra em sua narrativa um instrumento de

¹⁰ Link de acesso ao site da *Thorn*: <https://www.thorn.org/>.

¹¹ Fundada em 2012, a *Thorn* desenvolve soluções tecnológicas para combater ameaças emergentes no meio virtual, como o aliciamento e a extorsão sexual digital (sextorsão) de menores e a produção de materiais de abuso sexual infantil por meio de inteligências artificiais. Entre os principais mecanismos de atuação da instituição estão as ferramentas de detecção automatizada, que identificam e reportam conteúdos de exploração e de abuso sexual, de modo a auxiliar outras plataformas digitais na remoção destes materiais ilícitos e na localização e proteção de vítimas ou de crianças em situação de vulnerabilidade, no que diz respeito à ação de cibercriminosos sexuais.

resistência e de enfrentamento às violências sexuais virtuais. A *Thorn*, neste contexto, assume um papel crucial na produção discursiva de Reynolds, pois, longe de espetacularizar o sofrimento feminino, constitui um espaço ético de escuta, orientação e proteção à vítima, no qual o testemunho é valorizado como ato de resistência e ferramenta de denúncia, possibilitando que sujeitas como Ashley Reynolds subvertam os sutis mecanismos de poder que conservam o silêncio e a subjugação feminina.

Ademais, o desejo subversivo de Reynolds no enunciado “*Eu quero ajudar quem passa por essa situação que é negligenciada o tempo todo*” expressa a pretensão e a disposição da vítima de transformar suas próprias narrativas traumáticas em um artefato capaz de dar visibilidade às vítimas e à gravidade do crime de extorsão sexual cibernética. Desta maneira, Reynolds reafirma o potencial do seu relato enquanto instrumento de resistência, capaz de encorajar mulheres violentadas sexualmente no meio cibernético a se reconhecerem como sujeitas de direito, e a enfrentarem, denunciarem e ressignificarem as violências sofridas.

Com base nas investigações em torno das condições de emergência dos relatos das sobreviventes A e B, observa-se que os espaços discursivos em que se constituíram os relatos destas sujeitas criaram condições de possibilidade para que mulheres sexualmente violentadas no meio cibernético narrem suas experiências sem o receio de serem alvos de discursos que deslegitimam suas vozes ou relativizam a gravidade das violações por elas sofridas. Ao oferecerem regimes de escuta e validação, espaços midiáticos como o Fantástico e plataformas institucionais como a *Thorn* possibilitam que as vítimas de crimes sexuais digitais reconheçam a legitimidade de suas vozes e assumam uma postura acolhedora e solidária diante de outras mulheres, convertendo a dor individual em discursos de prevenção e resistência. Desse modo, percebe-se que as condições de emergência desses relatos podem influenciar os modos como essas sobreviventes são objetivadas, subjetivadas e governadas pelas emoções, aspecto a ser analisado no tópico seguinte.

3.2 Modos de objetivação e subjetivação das sobreviventes de violência sexual cibernética

Em *A Arqueologia do Saber*, Foucault (2008) discute como os sujeitos são transformados em objetos de conhecimento e de controle a partir de práticas discursivas que produzem saberes e instituem verdades social e institucionalmente legitimadas. Estes processos, nos quais os sujeitos são objetivados, atravessam diferentes esferas da vida social, incluindo a sexualidade, compreendida como um campo de regulação em que o poder não atua apenas pela repressão, mas pela produção de verdades sobre o corpo e o sexo. Assim, as relações de poder que incidem sobre os corpos femininos definem o que é moralmente aceitável ou condenável, estruturando o imaginário social segundo normas que interditam e condenam as vivências sexuais femininas, e que validam e estimulam a sexualidade e o prazer masculino.

Os processos de subjetivação, por sua vez, dizem respeito, segundo Foucault (2008), às formas pelas quais o sujeito se constitui a partir das práticas discursivas e sociais que o atravessam. No caso das mulheres vítimas de crimes sexuais cibernéticos, como o estupro virtual e a extorsão sexual cibernética, tais processos são perpassados por discursos oriundos de instituições como o Estado, a família, a religião, a medicina e a mídia, que formulam e reproduzem representações, estereótipos, preconceitos e normas em torno do corpo violentado, influenciando os modos de sentir, pensar e agir das sobreviventes. Esses discursos funcionam, portanto, como dispositivos de poder que classificam e controlam os corpos (Foucault, 2015), mas também governam as emoções e a autopercepção das vítimas de ciber-crimes sexuais, levando-as a internalizar a responsabilidade pelas violências sofridas.

Os efeitos da violência sexual cibernética e dos discursos reguladores da sexualidade feminina podem ser observados no relato de Ashley Reynolds, sobrevivente B, vítima de extorsão sexual cibernética aos 14 anos de idade, veiculado na plataforma Thorn:

Eu tirava fotos para ele todas as noites. Era o meu novo normal. O que começou com sete fotos, acabou em mais de 60. Todas as noites. As imagens eram categorizadas. Diferentes posições, diferentes coisas que ele queria que eu fizesse. **Minha inocência foi completamente roubada de mim. Minha dignidade; todos os pedaços de respeito que eu tinha por mim mesma. Eu me sentia enojada e envergonhada.** (Reynolds, 2018, grifos nossos).

Neste excerto de sua confissão, a jovem violentada evidencia como a experiência traumática da coerção sexual cibernética alterou a sua autoimagem e as emoções que nutre por si mesma. Ao afirmar “*Minha inocência foi completamente roubada de mim*”, Reynolds revela que a violência sexual virtual lhe impôs uma vivência prematura, dolorosa e coercitiva da sexualidade, resultando na perda da “dignidade” e do autorespeito. Essa percepção negativa sobre si, em que a vítima se objetiva enquanto sujeita indigna de respeito, revela a internalização de discursos moralistas que classificam as mulheres sexualmente ativas como indecentes, dado que concebem a sexualidade feminina como corrompedora e desonrosa, quando não vivida conforme as normas e as verdades legitimadas e impostas pelas instituições religiosas ocidentais.

Além disso, conforme descreve Lemes (2024), a mulher violentada sexualmente, sob os preceitos da ideologia patriarcal, é desonrada, pois perde o que é discursivamente construído como seu bem mais valioso: a virgindade. Nesse sentido, a vergonha e o nojo expressos pela sobrevivente no enunciado “*Eu me sentia enojada e envergonhada*” são, portanto, efeitos de um regime discursivo moralista que associa o valor da mulher à sua pureza sexual, objetivando as vítimas de crimes sexuais como mulheres imorais e impuras.

Essa influência das práticas discursivas religiosas no discurso de Ashley Reynolds é ainda mais evidente no trecho em que a jovem, em seu testemunho veiculado na plataforma online do Departamento Federal de Investigação dos Estados Unidos (Federal Bureau of Investigation – FBI), relata:

Lembro-me de ficar deitada na cama em silêncio, pensando. **Sentia que Deus estava tão decepcionado comigo, e eu não sabia o que fazer.** Só chegava em casa tarde da noite e tinha que mandar todas aquelas fotos para Ele. E enquanto eu fazia isso, Ele dizia: “Não, isso não está certo. Esta está borrada”, ou “Você não fez isso direito, você não estava fazendo direito, tem que fazer de novo” (Reynolds, 2015, grifos nossos).

Neste fragmento do relato de Reynolds, é possível observar como os discursos religiosos produzidos em torno da sexualidade feminina impactaram o modo como a sobrevivente de extorsão sexual cibernética se percebeu a partir da violência sofrida. Como aponta Lemes (2024, p. 54), a tradição cristã ocidental, ao eleger a Virgem Maria como modelo, constrói a figura da mulher ideal como sexualmente pura, moral e passiva, em oposição à mulher sexualmente ativa, vista como inferior, impura e pecadora. Ao enunciar “*Sentia que Deus estava tão decepcionado comigo, e eu não sabia o que fazer*”, Reynolds reproduz implicitamente essa norma moral, que a faz se reconhecer como desviante do ideal de pureza, e, consequentemente, como culpada pelo próprio sofrimento. Para Araújo (2020, p. 248), discursos como o de que a mulher violentada sexualmente “estava pedindo” ou “facilitou” a ocorrência do crime reverberam dentro das próprias vítimas, levando-as a buscar em si mesmas a responsabilidade pela violência sofrida. Nessas circunstâncias, os dispositivos da sexualidade operam pela interiorização dos discursos normativos, levando as mulheres ao

autopoliciamento comportamental e à autopunição.

Ademais, os enunciados das sobreviventes de crimes sexuais virtuais também revelam movimentos de resistência e de ressignificação das experiências traumáticas vividas, como pode se observar nos relatos a seguir:

Eu quero ajudar quem passa por essa situação que é negligenciada o tempo todo. O meu caso pode não ser levado tão a sério quanto os outros. **Ele nunca encostou em mim. Não me estuprou. Eu nunca o vi pessoalmente, até que ele tivesse sido detido. Mas o que ele fez foi muito sinistro. Ele me forçou a fazê-lo. Eu me culpei muitas e muitas vezes, porque sabia que eu que havia feito aquilo.** (...) **Eu não quero que ninguém se sinta mal por mim. Eu não preciso que ninguém se sinta mal por mim. Eu sinto que preciso usar essa energia e simplesmente espalhar a palavra** (Reynolds, 2015, grifos nossos).

No trecho em que Reynolds discorre sobre a extorsão sexual vivida: *“Ele me forçou a fazê-lo. Eu me culpei muitas e muitas vezes, porque sabia que eu que havia feito aquilo”*, a sobrevivente se reconhece como vítima, compreendendo ter sido coagida por seu violentador, se libertando, ainda que parcialmente, da culpa internalizada que a levava a se perceber como coparticipante da violência sofrida. Além disso, ao afirmar *“Ele nunca encostou em mim. Não me estuprou. Eu nunca o vi pessoalmente, até que ele tivesse sido detido”*, Reynolds evidencia a imaterialidade física dos crimes sexuais cibernéticos, que frequentemente contribui para a deslegitimação social do sofrimento das vítimas. Nesses enunciados, a sobrevivente, ciente da existência de discursos que minimizam a gravidade da extorsão sexual cibernética em razão de sua dimensão virtual, reafirma a seriedade do delito e a realidade do trauma produzido pela violência simbólica, psicológica e emocional que constituem o crime em questão.

No enunciado: *“Eu não quero que ninguém se sinta mal por mim. Eu não preciso que ninguém se sinta mal por mim. Eu sinto que preciso usar essa energia e simplesmente espalhar a palavra”*, Reynolds nega o papel passivo de vítima e se constitui como sujeito de resistência, que converte e ressignifica a narrativa de suas dores em um ato político de luta contra a violência sexual cibernética e de subversão das práticas discursivas de silenciamento e culpabilização das vítimas deste crime.

Com base nas análises realizadas, compreende-se que os modos de objetivação e subjetivação das sobreviventes de violência sexual cibernética são sustentados ora por práticas discursivas de controle e censura da sexualidade feminina, ora por discursos de subversão e resistência aos regimes de saber-poder que interditam o corpo e o sexo das mulheres, corroborando a naturalização e a invisibilização das violações sexuais sofridas por estas sujeitas violentadas. Assim, amparadas por redes de apoio e espaços de escuta e legitimação, as mulheres sobreviventes às ações dos cibercriminosos sexuais podem renunciar às posições de vítimas ou de coparticipantes de seus próprios abusos, para, enfim, se constituírem agentes de transformação pessoal e social, ressignificando em força e resistência a dor, o medo, a vergonha e a culpa que governam as sujeitas vítimas de crimes sexuais cibernéticos.

3.3 O governo das emoções e o silenciamento das sobreviventes de violência sexual cibernética

Em seus estudos sobre a história das emoções, Frevert (2018, p. 141) observa que instituições como a família, a religião, a escola, o trabalho, a mídia e a política exercem um papel determinante na normatização dos afetos e na regulação das condutas dos sujeitos, por meio de códigos emocionais que prescrevem como se deve sentir e manifestar as emoções. Em vista destas instituições reguladoras, as emoções nem sempre são fenômenos espontâneos, dado que resultam de práticas históricas e discursivas que possibilitam o governo dos corpos e a gerência da vida.

As mulheres estão entre os principais alvos destas práticas discursivas de governo dos corpos e afetos. Como destaca Lemes (2024, p. 32), o poder patriarcal, através dos saberes e das verdades que produz sobre as mulheres, atua sobre o corpo feminino, conduzindo-o à vergonha, à humilhação e ao silenciamento. No contexto do estupro virtual e da extorsão sexual cibernética, emoções como o medo e a vergonha operam como mecanismos de coerção sobre as mulheres violentadas, levando-as a se sujeitarem aos seus agressores.

Nos enunciados a seguir, extraídos do relato de uma jovem de 18 anos, Sobrevivente C, vítima de um estupro virtual cometido a partir da ameaça de circulação de imagens íntimas falsas, produzidas mediante edição digital, observa-se reação semelhante à de outras sobreviventes de crimes sexuais, marcada pela submissão ao agressor e pelo medo da exposição pública:

Fiquei à mercê dele. Qualquer coisa que quisesse fazer comigo, ele fazia. Tinha que abrir chamada de vídeo, assistir pornô e fazer coisas nojentas que nunca tinha visto, e às vezes colocava outras pessoas na chamada. Ele me fazia tirar a roupa na frente das câmeras, com amigos dele vendo. Tinha que ficar de pernas abertas. Uma vez ele pediu para enfiar um controle dentro de mim. **Era um terror psicológico tão grande que eu não conseguia parar, porque eu não queria que aquelas fotos falsas fossem divulgadas. (...) Pensei em me matar várias vezes, e não confiava em ninguém** (Sobrevivente C, 2024).

O relato da Sobrevivente C evidencia como o medo e a vergonha conduzem a vítima à submissão ao domínio do agressor, na esperança de alcançar a liberdade por meio da própria obediência. Isso se explicita nos enunciados: *“Fiquei à mercê dele. Qualquer coisa que quisesse fazer comigo, ele fazia. [...] Era um terror psicológico tão grande que eu não conseguia parar, porque eu não queria que aquelas fotos falsas fossem divulgadas”*. Nessas confissões, percebe-se que, mesmo ciente da falsidade das imagens utilizadas como instrumento de coerção, a vítima adota uma postura servil e passiva, regida pelo temor da exposição e do descrédito. Este comportamento subserviente se justifica em contextos marcados por regimes discursivos patriarcais, nos quais a denúncia dos crimes sexuais é constantemente inibida, tendo em vista que, como apontam Braga e Piovezani (2025, p. 311), a fala das mulheres sexualmente ativas, ou de comportamento considerado “imprudente” ou “libertino”, é socialmente deslegitimada. Assim, antecipando o descrédito de sua narrativa e temendo ter sua condição de vítima negada e sua conduta culpabilizada, a Sobrevivente C adere ao silêncio como estratégia de autoproteção, o que evidencia como o poder não apenas reprime, mas produz emoções, como o medo, a vergonha e a culpa, que governam o dizer e o fazer dos sujeitos.

Já no enunciado: *“Pensei em me matar várias vezes, e não confiava em ninguém”*, a vergonha atinge seu ponto máximo como dispositivo de governo e administração da vida, uma vez que para a Sobrevivente C torna-se preferível preservar a honra e a imagem social, bem como a reputação familiar, do que preservar a própria vida. Nessa lógica, a morte surge como uma alternativa menos dolorosa do que enfrentar a vergonha e o medo de ver sua dignidade violada e sua identidade publicamente difamada e caluniada. A vergonha, nesse sentido, opera como um instrumento social de controle, atuando sobre os corpos das mulheres para cercear desejos, controlar comportamentos e assegurar a preservação das “virtudes femininas”.

Esse processo de sujeição da vítima ao agressor sexual, verificado nos relatos da Sobrevivente C, também é evidenciado nos enunciados de Ashley Reynolds, Sobrevivente B, vítima de extorsão sexual aos 14 anos de idade:

Ele insistiu que tinha nudes meus, e foi aí que a manipulação começou. **Eu comecei a pensar: “e se ele realmente tiver essas fotos?”. Eu tinha uma webcam, e se eu**

a tivesse deixado ligada e ele tivesse visto eu me trocando ou algo do tipo? Depois de incontáveis tentativas de falar comigo, eu finalmente cedi. Ele queria sete fotos minhas, e disse que, se eu desse isso a ele, ele me deixaria em paz. **Eu era muito inocente na época, me rendi e fiz o que eu poderia para me livrar desse cara para sempre** (Reynolds, 2018).

Mesmo sem nunca ter produzido as imagens que o criminoso alegava possuir, Reynolds cedeu às exigências em razão do medo e da vergonha de ter a sua intimidade exposta. Como observa Frevert (2018), as mulheres foram historicamente ensinadas a silenciar e a suprimir seus desejos, a resguardar os seus corpos e a envergonhar-se de sua sexualidade. Assim, a possibilidade de ter sua nudez (ainda que inexistente) revelada representava, para Reynolds, a ruína de sua honra e de sua imagem social, o que a conduziu, movida pela vergonha e pelo medo, à decisão de submeter-se ao agressor, com a esperança de que a obediência e o silêncio acerca do crime seriam formas de autopreservação.

Além da vergonha, o medo da culpabilização incide com particular intensidade sobre as sobreviventes de violências sexuais cibernéticas, como evidencia Reynolds em um de seus relatos, ao afirmar: *“O maior motivo pelo qual foi difícil contar a todos o que estava acontecendo é que eu estava com medo. Eu estava com medo de que tudo isso tivesse sido culpa minha, e ter problemas por isso”* (Reynolds, 2018). Nesse enunciado, o medo de denunciar decorre de um regime discursivo patriarcal que desloca o foco da violência do agressor para a vítima, responsabilizando a mulher por sua própria vulnerabilidade, isto é, pela produção das condições que a tornaram suscetíveis à violência contra elas cometida. Sob esta lógica, o comportamento, as vestimentas e a sexualidade feminina são interpretados como fatores que “provocam” ou “justificam” os crimes de ordem sexual. Em vista disso e diante do risco de ter seu sofrimento invalidado social e juridicamente ou de ser acusada de corresponsabilidade pela violência sofrida, a Sobrevivente B opta pelo silêncio, governada pelo medo do descrédito e da punição. Esse temor é intensificado pelo fato de que as instituições legais ainda reproduzem práticas discursivas revitimizadoras, que, conforme analisa Lemes (2024), tendem a interpretar o histórico sexual da mulher e sua sujeição ao agressor como sinais de conivência, reforçando, assim, o ciclo de culpa e silenciamento imposto às vítimas.

Ademais, o silêncio de Reynolds também justifica-se pela idade da sobrevivente, que tinha 14 anos no período em que sofreu a violência. A condição de adolescente, no contexto do abuso sexual, não somente favorece e intensifica a coerção psicológica e emocional da vítima, como também o sentimento de culpa, tendo em vista que na infância e na adolescência a compreensão das consequências de determinadas ações está profundamente vinculada ao campo familiar, que constitui o primeiro dispositivo de normatização social e moral da maioria das pessoas. Diante disso, para as crianças ou adolescentes vítimas de crimes sexuais virtuais, a possibilidade de buscar por ajuda é atravessada pelo temor de desapontar os pais, de não ser acolhida ou de ser penalizada. O silêncio, neste sentido, surge como estratégia de autoproteção frente ao possível julgamento familiar.

No entanto, ao finalmente relatar como se sentiu quando os seus pais descobriram a situação na qual estava envolvida, Reynolds expressa:

Foi um alívio. Foi... demorou um pouco para eu perceber que era um alívio. No começo, foi constrangedor, meio constrangedor, meio choroso, e eu estava com medo porque não queria ir para a cadeia por sexting, e aí pelo menos alguém sabia. E não tem como descrever o fato de alguém saber e eu me sentir livre, eu acho. Nem preciso entrar em detalhes para dizer o que passei. Só de saber que outra pessoa sabe, que outra pessoa está ciente, que eu não sou a única que sabe o que eu tenho feito. **É como tirar tijolos das suas costas** (Reynolds, 2015).

A enunciação do sofrimento, conforme narrado pela Sobrevivente B, representa um momento de alívio, resultante da suspensão do medo quanto às possíveis consequências que a revelação poderia gerar para si e para sua família. Contudo, a vergonha acompanha esse processo de exposição, como se observa no enunciado: *“(...) demorou um pouco para eu perceber que era um alívio. No começo, foi constrangedor, meio constrangedor, meio choroso, e eu estava com medo porque não queria ir para a cadeia por sexting, e aí pelo menos alguém sabia”*. Tal sentimento decorre do fato de o crime envolver a exposição da intimidade sexual da vítima, o que a coloca diante de instituições de controle moral, como a família e o judiciário, que historicamente operam com base em discursos patriarcais e normativos voltados à preservação e ao silenciamento do corpo feminino.

Ademais, de acordo com Braga e Piovezani (2025, p. 222-223), a identificação das práticas de abuso e a escuta acolhedora das vítimas constituem etapas essenciais para que as mulheres entendam, elaborem e ressignifiquem seus sofrimentos e traumas. Deste modo, o ato de enunciar compreende, portanto, uma forma de resistência discursiva, que devolve à vítima o direito de falar e de ser ouvida, e que, no caso de Reynolds, rompe com o regime de silenciamento, reinscrevendo a experiência da vítima em um campo discursivo de acolhimento, validação e reconhecimento.

O silenciamento das vítimas de crimes sexuais cibernéticos constitui, ainda, um dos principais obstáculos à responsabilização dos agressores e à visibilidade social dessas violências. Em sociedades cujas formações discursivas dominantes corroboram a culpabilização e a estigmatização das sobreviventes de crimes como o estupro virtual e a extorsão sexual cibernética, o silêncio destas sujeitas configura-se enquanto estratégia de sobrevivência. Este silenciamento, contudo, apesar de sua dimensão individual, reflete, segundo Araújo (2020), um silêncio coletivo, manifesto na descrição social quanto às questões referentes à sexualidade e às violências sexuais, como também na escassez de políticas públicas voltadas à prevenção dos delitos sexuais cibernéticos, e ao acolhimento das vítimas dos cibercriminosos sexuais.

Além disso, como destaca Corbin (2021, p. 171-172) acerca das causas dos silenciamentos, “A desconfiança em relação ao olhar daquele que interroga não é a única causa deste silêncio. A pessoa cala porque pensa não ser capaz de provocar o interesse dos outros [...]”. No contexto das violências sexuais cibernéticas, essa observação evidencia que, para que o padrão de silenciamento seja descontinuado, as sobreviventes destes crimes precisam, para além de terem sua confiança no sistema de justiça restaurada, sentir que suas dores são legitimadas socialmente e institucionalmente, que suas vidas importam e que há instituições dispostas a ouvi-las e a ampará-las.

Sendo assim, o rompimento do silêncio depende, portanto, da existência de espaços discursivos acolhedores, capazes de garantir apoio emocional, psicológico e jurídico às sobreviventes de violências sexuais cibernéticas. Essa importância das redes de apoio é ilustrada no testemunho de Ashley Reynolds, Sobrevivente B, quando relata:

Eu não sei o que motivou a minha mãe a procurar o Centro Nacional de Crianças Perdidas e Exploradas (NCMEC, na sigla em inglês), mas **essa foi a decisão que salvou a minha vida**. Fazendo isso, eles foram os que envolveram o FBI (a Polícia Federal dos EUA), que depois foi atrás de Lucas Michael Chansler e colocou um fim em seu reinado (Reynolds, 2018, grifos nossos).

A decisão da mãe de Reynolds de denunciar a violência e buscar ajuda institucional representa o marco inicial para a ruptura do ciclo de silenciamento, medo e culpa que atormentava a jovem. Deste modo, ao contatar redes de apoio às vítimas de explorações sexuais, a mãe não apenas viabilizou a ação do FBI e a prisão do agressor, mas também garantiu à filha o reconhecimento de sua condição de vítima, e a sua inserção em campos

discursivos de acolhimento, que, conforme enfatizado no relato, salvaram a vida de Reynolds, resgatando-a de uma existência marcada pelo culpa, pela vergonha, pela angústia, pelo medo e pela sensação de estar em perigo eminente.

Assim, ao reconhecerem o sofrimento e a condição de vítima das mulheres sexualmente violentadas, as instâncias legais e institucionais de atendimento a estas sujeitas desconstroem a lógica da culpabilização das mulheres sexualmente violentadas, conferindo a elas a possibilidade de destituir-se da posição de corpo subjugado, para, então, assumir a de sujeito de fala, capaz ressignificar a própria experiência traumática, transformando-a em narrativas de resistência e superação.

A importância da denúncia no processo de cura pessoal da vítima é evidenciado por Reynolds em seu relato sobre a prisão de seu agressor:

Foi em abril de 2010 que eu finalmente ouvi as palavras que eu pensei que nunca ouviria: "acabou". O FBI ligou para a minha mãe, dizendo que haviam prendido ele. (...) Éramos pastas em seu computador chamadas "em andamento", "ainda trabalhando nisso". Ele estava roubando a dignidade de todas as nossas jovens vidas. **Eles pegaram ele e eu estava livre. Minhas noites de medo, ansiedade e lágrimas finalmente acabaram. Foi naquele exato momento que o peso, que estava tão pesado sobre meus ombros, desapareceu** (Reynolds, 2018, grifos nossos).

Neste fragmento, ao enunciar “*Eles pegaram ele e eu estava livre. Minhas noites de medo, ansiedade e lágrimas finalmente acabaram. Foi naquele exato momento que o peso, que estava tão pesado sobre meus ombros, desapareceu*”, a sobrevivente revela como a liberdade de seu algoz significava a sua prisão simbólica enquanto vítima, que permanecia aprisionada às memórias da violência sofrida, enquanto o criminoso seguia impune e em atividade, exercendo e ampliando o seu poder e a sua dominação sobre novas vítimas. A prisão do agressor, nesse sentido, representa, para a sobrevivente da violência, a possibilidade de destituir-se do sentimento de culpa, de reconstituir-se emocionalmente, e de dar fim à sensação de insegurança que a limitava. A impunidade do criminoso sexual, por sua vez, prolonga o sofrimento da sobrevivente e perpetua, através do silenciamento desta sujeita, o poder e o domínio do violentador sobre os corpos, as sexualidades e as subjetividades de outras inúmeras mulheres.

Romper o ciclo de dominação dos criminosos sexuais implica, portanto, romper o silêncio social e individual acerca da sexualidade feminina e das violências cibernéticas que subjugam, exploram e violentam mulheres. A denúncia, assim sendo, desestabiliza a manutenção e a reprodução de identidades masculinas que se reafirmam mediante exercícios de controle do corpo feminino. Nestas circunstâncias, enunciar segredos individuais abre espaço para um movimento coletivo de resistência, em que novas formas de subjetivar-se, existir e governar a si emergem. Contudo, para que as vozes silenciadas encontrem condições efetivas de emergência, é indispensável a existência de espaços discursivos de escuta, acolhimento e orientação jurídica que reconheçam e legitimem a fala das vítimas como instrumento de empoderamento e de acesso à justiça.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As investigações empreendidas ao longo deste trabalho permitiram perceber, à luz das reflexões foucaultianas, que os dispositivos de poder não atuam somente pela repressão, mas também pela produção de verdades que regulam os modos de ser, de sentir e de agir de mulheres vítimas de violências sexuais cibernéticas. Por meio da análise dos relatos de sobreviventes de cibercrimes como o estupro virtual e a extorsão sexual, percebeu-se que as instituições de poder fundamentadas em discursos moralistas e patriarcais que vinculam o

valor social de uma mulher à sua pureza sexual objetivam as vítimas desses crimes cibernéticos como imorais, imprudentes e ilegítimas. Estes discursos incutem nessas mulheres violentadas emoções como o medo, a vergonha e a culpa, que operam como mecanismos de governo das condutas, dos comportamentos, das práticas de enunciação e dos modos de objetivação e subjetivação dessas sujeitas, que passam a perceber-se como corresponsáveis pelas violações sofridas e como indignas de respeito social e que, por temerem a ilegitimação de suas narrativas, silenciam-se como estratégia de autopreservação.

Não obstante, as materialidades discursivas analisadas também revelaram a importância de mais instituições midiáticas ou filantrópicas que autorizem as enunciações das sobreviventes de violências sexuais virtuais e que criem regimes discursivos de escuta ativa, de acolhimento e de legitimação das experiências dessas mulheres. Estes contextos de emergência dos discursos das vítimas de crimes sexuais cibernéticos permitem que essas sujeitas produzam novos modos de subjetivação, reconhecendo e ressignificando a violência sofrida e convertendo a fala, que antes era interdita pela vergonha, pelo medo e pela culpa, em instrumento de denúncia, de resistência e de enfrentamento.

Nesse sentido, verificou-se que, para as mulheres vítimas de cibercriminosos sexuais, a denúncia e a enunciação das violências sofridas, bem como a responsabilização dos agressores, representaram uma possibilidade de rompimento com a culpa e a vergonha, sustentadas pelos discursos moralizantes, e com os ciclos de silenciamento e de sujeição aos violentadores. Além disso, a adequada punição dos cibercriminosos sexuais também favorece, para as sobreviventes dessas violências, a ressignificação da experiência traumática, a reconstrução emocional e a superação do medo e do estado de insegurança decorrentes da impunidade dos algozes.

Por fim, destacamos que esta pesquisa possibilitou analisar como as sobreviventes de crimes sexuais digitais são atravessadas, reguladas e governadas por discursos de controle dos corpos femininos e como as emoções suscitadas por estes discursos afetam a maneira como as vítimas de cibercriminosos sexuais percebem a si mesmas e ressignificam as dores das experiências vividas. Espera-se, assim, que este trabalho contribua para o avanço e o aprofundamento das investigações em torno das violências cibernéticas, fundamentando e fomentando debates que ampliem a compreensão dos cibercrimes sexuais e de seus efeitos sobre os corpos e as subjetividades das mulheres.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **O que é um dispositivo?** Tradução: Vinícius Nicastro Honesko. Chapecó: Argos, 2009.

ARAÚJO, Ana Paula. **Abuso: A cultura do estupro do Brasil**. 1. ed. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2020.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. **MPRJ: 25% dos casos de violência contra mulher ocorrem na internet**. 21 ago. 2023. Disponível em: <https://www.alerj.rj.gov.br/Visualizar/Noticia/57507>. Acesso em: 06 de mar. de 2025.

BRAGA, Amanda; PIOVEZANI, Carlos. **A fala feminina: silenciamentos e resistências**. 1. ed. São Paulo: Editora Jandaíra, 2025.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1.891, de 2023**. Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para incluir o crime de estupro na modalidade virtual. Brasília: Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2387157&filename=Avulso+PL+1891%2F2023. Acesso em: 06 de mar. de 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 06 de mar. de 2025.

BRASIL. **Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009**. Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal) e institui medidas para coibir a violência sexual. Art. 213. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12015.htm#art2. Acesso em: 22 de jul. de 2025.

BRASIL. **Lei n. 12.737, de 30 de novembro de 2012**. Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos, altera o Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 3 dez. 2012. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm. Acesso em: 16 jun. 2025.

CORBIN, Alain. **História do Silêncio**: do Renascimento aos nossos dias. Tradução: Clínio de Oliveira Amaral. Rio de Janeiro: Vozes, 2021.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2008.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. Tradução: Laura Fraga de Almeida Sampaio. 18. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2009.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I**: a vontade de saber. 3. ed. Tradução: Maria Thereza da Costa Albuquerque e José A. Guilhaon Albuquerque. São Paulo: Paz e Terra, 2015.

FOUCAULT, Michel. **O corpo utópico**: seguido de Os heterotopias. Tradução de: Salma Tannus Muchail. São Paulo: N-1 Edições, 2013.

FREVERT, Ute. O gênero e a história: o exemplo da vergonha. In: CORBIN, Alain; COURTINE, Jean-Jacques; VIGARELLO, Georges (orgs.). **História das emoções – Volume 3**: Do final do século XIX até hoje. Tradução de: André Telles. São Paulo: Editora UNESP, 2018. p. 131-157.

G1. **Estupro virtual, em que vítimas são ameaçadas com divulgação de imagens íntimas, cresce**. Fantástico, 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/video/estupro-virtual-em-que-vitimas-sao-ameacadas-com-divulgacao-de-imagens-intimas-cresce-7203558.ghtml>. Acesso em: 9 mar. 2025.

LEMES, Fabiane. **Processos discursivos de objetivação e subjetivação de mulheres vítimas de estupro**. 2024. Tese (Doutorado em Estudos Linguísticos) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2024. Disponível em: <http://doi.org/10.14393/ufu.te.2024.748>. Acesso em: 15 jan. 2025.

LEMOS, Marina Gazire. **Ciberfeminismo**: Novos discursos do feminino em redes

eletrônicas. 2009. 129f. Dissertação (Mestrado em Comunicação e Semiótica) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009.

LIMA, Marina Torres Costa. **O estupro enquanto crime de gênero e suas implicações na prática jurídica**. 2012. 32 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) – Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2012.

MASINI NETO, Ameleto. **Crimes cibernéticos**. 1. ed. São Paulo: Editora Foco, 2025.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de Metodologia da Pesquisa Científica**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2019.

MENEZES, Mariana R. C. **Meninas, mulheres e imagens virtuais: por entre violências, direitos e ciberfeminismos**. 1. ed. Curitiba: Appris, 2019.

NAVARRO, Pedro; SARGENTINI, Vanice. Por uma Arqueogenealogia dos Estudos Discursivos Foucaultianos no Brasil - Cartografias: Entrevista com Maria do Rosário Gregolin. In: JUNIOR, Atilio Buturi; NAVARRO, Pedro; SARGENTINI, Vanice (Org.). Por uma Análise Foucaultiana dos Discursos. **Revista da ANPOLL**, Brasília, v. 53., n. 2, p. 20-40, maio/ago., 2022.

REYNOLDS, Ashley. **Ashley Reynolds: I Want People to Remember My Sextortion Story**. Thorn, 2017. Disponível em: <https://www.thorn.org/blog/sexortion-remember-my-story/>. Acesso em: 25 nov. 2025.

REYNOLDS, Ashley. **Victim of Sextortion Speaks Out**. [Entrevista cedida ao Departamento Federal de Investigação (Federal Bureau Of Investigation – FBI)]. [S. l.: s. n.], 2015. 1 vídeo (5min 14s). Publicado pelo site institucional do FBI. Disponível em: <https://www.fbi.gov/video-repository/newss-victim-of-sexortion-speaks-out/view>. Acesso em: 27 set. 2025.

SOUTO, Luiza. **'Pensei em me matar': estupro virtual cresce sem lei específica de combate**. Universa UOL, 2024. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2024/06/08/pensei-em-me-matar-estupro-virtual-cresce-sem-lei-especifica-de-combate.htm>. Acesso em: 25 de fev. de 2025.

THORN. **THORN**, © 2012-2025. Defensores Digitais das Crianças. Disponível em: <https://www.thorn.org/>. Acesso em: 21 out. 2025.

AGRADECIMENTOS

A todos que, em minha trajetória acadêmica e pessoal, foram chama de vida em meio à nebulosidade dos dias, deixo minha mais sincera gratidão.

À minha família, especialmente à minha mãe, que tem sido sinônimo de zelo, dedicação, amparo, solicitude e amor ao longo de toda a minha vida.

As amigas que, mais do que colegas de formação docente, tornaram-se companheiras de jornada, com quem partilhei aprendizados, pesares e felicidades. A elas, agradeço por me ensinarem a importância de estar bem acompanhada ao percorrer caminhos tortuosos.

Ao amor que cruzou o meu caminho e firmou morada em minha vida durante esta trajetória acadêmica, agradeço por ser o maior admirador das qualidades que, por vezes, não consigo enxergar em mim; por ser incentivo quando o medo e a insegurança me paralisam; por vibrar com minhas conquistas como se fossem suas; e por remediar as feridas abertas em meio aos caminhos turbulentos percorridos até aqui.

Aos companheiros de quatro patas, por serem abrigo nas horas de cansaço, fonte inesgotável de amor e alegria nos intervalos da escrita acadêmica e por me ensinarem a apreciar e a valorizar as minúcias da vida cotidiana.

Aos professores que, para além da formação docente, me ensinaram sobre amorosidade, empatia, autocuidado e sensibilidade, minha profunda gratidão.

À minha orientadora, Dr.^a Luciana Fernandes Nery, por redirecionar meus caminhos acadêmicos ao confiar a mim a responsabilidade de ser uma analista dos discursos. Agradeço por partilhar comigo uma fração do vasto oceano de saberes que carrega consigo e por guiar meus passos rumo a uma conquista acadêmica e pessoal tão significativa, que me garantirá, enfim, o título de educadora.

Às professoras Dr.^a Aline Almeida Inhoti e M.^a Brenda de Freitas, integrantes da banca examinadora deste trabalho, agradeço pela disposição em presentear minha produção acadêmica com seus olhares sensíveis e perspicazes e por me conduzirem no processo de lapidação desta pesquisa.

Por fim, agradeço a todos os que fazem o CAP/UERN, pelo acolhimento, pela prestatividade e pelo amor que imprimem nas funções que exercem, criando um espaço de afetos e aprendizados.